



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME, com endereço a Rua Gentil Diniz, 409 loja 2, Três Barras, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.692/0001-06, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais elétricos visando atender as necessidades de manutenção e extensão elétrica da Autarquia, de acordo com o Processo Licitatório nº 036/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 036/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	VALORES	
					Unitário	Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM (PCT C/ 100)	PCT	3	Sibratec	R\$ 4,85	R\$ 14,55
2	BLOCO DE BOTÃO NA	UNID.	5	Stark	R\$ 3,11	R\$ 15,55
3	BLOCO DE BOTÃO NF	UNID.	5	Stark	R\$ 3,11	R\$ 15,55
4	CABO 10 MM AZUL	UNID.	100	Indusflex	R\$ 4,17	R\$ 417,00
5	CABO 10 MM VERDE	UNID.	100	Indusflex	R\$ 4,17	R\$ 417,00
6	CABO FLEX 10 MM PRETO	UNID.	200	Indusflex	R\$ 4,17	R\$ 834,00
7	CABO FLEX 1,5 MM AZUL	MT	100	Indusflex	R\$ 0,50	R\$ 50,00
8	CABO FLEX 1,5 MM PRETO	MT	200	Indusflex	R\$ 0,50	R\$ 100,00
9	CABO FLEX 1,5 MM VERDE	MT	100	Indusflex	R\$ 0,50	R\$ 50,00
10	CABO FLEX 2,5 MM AZUL	MT	100	Indusflex	R\$ 0,86	R\$ 86,00
11	CABO FLEX 2,5 MM PRETO	MT	200	Indusflex	R\$ 0,86	R\$ 172,00

Sebastião

CE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

12	CABO FLEX 2,5 MM VERDE	MT	100	Indusflex	R\$ 0,86	R\$ 86,00	
13	CABO FLEX 4 MM AZUL	MT	100	Indusflex	R\$ 1,51	R\$ 151,00	
14	CABO FLEX 4 MM PRETO	MT	200	Indusflex	R\$ 1,51	R\$ 302,00	
15	CABO FLEX 4 MM VERDE	MT	100	Indusflex	R\$ 1,51	R\$ 151,00	
16	CABO FLEX 6 MM AZUL	MT	100	Indusflex	R\$ 2,17	R\$ 217,00	
17	CABO FLEX 6 MM PRETO	MT	200	Indusflex	R\$ 2,17	R\$ 434,00	
18	CABO FLEX 6 MM VERDE	MT	100	Indusflex	R\$ 2,17	R\$ 217,00	
19	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UNID.	5	Sibratec	R\$ 11,35	R\$ 56,75	
20	CONTATORA 63A 220	UNID.	3	Sibratec	R\$ 194,29	R\$ 582,87	
21	Fita isolante (20 mt)	UNID.	15	Sibratec	R\$ 3,24	R\$ 48,60	
22	Fusível NH 00 125A - 500V	UNID.	10	Fusicon	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
23	PARAFUSO ROSCA LISA 10 X 30 MM	UNID.	50	Starfix	R\$ 0,20	R\$ 10,00	
24	PARAFUSO ROSCA LISA 4 X 30 MM	UNID.	50	Starfix	R\$ 0,10	R\$ 5,00	
25	PARAFUSO ROSCA LISA 6 X 30 MM	UNID.	50	Starfix	R\$ 0,15	R\$ 7,50	
26	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - SEXTAVADO 10MM	UNID.	50	Starfix	R\$ 0,84	R\$ 42,00	
27	PORCA ROSCA LISA 10 MM	UNID.	100	Starfix	R\$ 0,20	R\$ 20,00	
28	PORCA ROSCA LISA 4 MM	UNID.	100	Starfix	R\$ 0,08	R\$ 8,00	
29	PORCA ROSCA LISA 6 MM	UNID.	100	Starfix	R\$ 0,12	R\$ 12,00	
30	PRENSA CABO PG 11	UNID.	10	Sibratec	R\$ 1,65	R\$ 16,50	
31	PRENSA CABO PG 16	UNID.	10	Sibratec	R\$ 2,32	R\$ 23,20	
32	RELE TÉRMICO 40 - 50	UNID.	3	Sibratec	R\$ 71,97	R\$ 215,91	
33	SINALEIRO AD 1622DG - 220V VERDE	UNID.	5	Sibratec	R\$ 6,80	R\$ 34,00	
34	SINALEIRO AD 1622DR - 220V VERMELHO	UNID.	5	Sibratec	R\$ 6,80	R\$ 34,00	
35	SINALEIRO AD 1622DW - 220V BRANCO	UNID.	5	Sibratec	R\$ 6,80	R\$ 34,00	
36	SINALEIRO AD 1622DY - 220V AMARELO	UNID.	5	Sibratec	R\$ 6,80	R\$ 34,00	
37	TERMINAIS 10 MM (100 UN)	PCT	1	Sibratec	R\$ 14,15	R\$ 14,15	
38	TERMINAIS 1,5 MM (100 UN)	PCT	1	Sibratec	R\$ 3,32	R\$ 4,32	
39	TERMINAIS 1 MM (100 UN)	PCT	1	Sibratec	R\$ 3,86	R\$ 3,86	
40	TERMINAIS 2,5 MM (100 UN)	PCT	1	Sibratec	R\$ 5,01	R\$ 5,01	
41	TERMINAIS 4 MM (100 UN)	PCT	1	Sibratec	R\$ 4,58	R\$ 4,58	
42	TERMINAIS 6 MM (100 UN)	PCT	1	Sibratec	R\$ 11,48	R\$ 11,48	
43	TERMINAIS E1508 (100 UN)	UNID.	1	Sibratec	R\$ 4,32	R\$ 4,32	
44	TERMINAIS E2508 (100 UN)	UNID.	1	Sibratec	R\$ 5,01	R\$ 5,01	
45	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 10 MM	UNID.	50	Intelli	R\$ 0,74	R\$ 37,00	
46	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 16 MM	UNID.	50	Intelli	R\$ 1,22	R\$ 61,00	
47	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 6 MM	UNID.	50	Intelli	R\$ 0,43	R\$ 21,50	
						Valor total	R\$ 5.206,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste

Jesusia

CS



instrumento em no máximo **15 (quinze) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.**

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 5.206,21 (cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 03 (três) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

Justicia

GLB



CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

I - Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 08 de novembro de 2018.


SAAE
CONTRATANTE


EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Francisco de Freitas Freitas CPF 125.218.396-80

NOME Antônio Probel J. dos S. Filho CPF 117.097.596-82

